

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Prazo Determinado, Servidores para a Rede Municipal de Ensino.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 232 da Lei Municipal 366/2002.

Parágrafo único. As contratações a que se referem este artigo atenderão especificamente situação de emergência no atendimento integral das demandas junto à Secretaria de Educação e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Professor de Educação básica – formação em pedagogia	20

Art. 3º Para a seleção dos contratados observar-se-á rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo simplificado nº 003/2024.

Art. 4º Os contratados perceberão a remuneração correspondente ao valor que constar para o cargo através da Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal. Todas as contratações estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, serão realizadas através de contrato administrativo e no encerramento serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei. As contratações serão realizadas com prazo determinado até o final do ano letivo de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
21 DE MARÇO DE 2024

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para que ocorram as contratações em questão, a fim de atender necessidade do ensino municipal e Secretaria Municipal da Educação, noticiada e comprovada no ofício em anexo, cujos argumentos ora nos reportamos, ratificando-os e requerendo façam parte da presente para todos os fins de fato e de direito.

Estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
21 DE MARÇO DE 2024

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal